



Governo de
GUAJERU

COMPROMISSO E CUIDADO COM NOSSO POVO!

GESTÃO 2021-2024

DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE GUAJERU

PREFEITO
JILVAN TEIXEIRA

VICE-PREFEITO
GILBERTO CANGUSSU

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 CENTRO - GUAJERU - BA

WWW.GOVERNODEGUAJERU.BA.GOV.BR

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001,
que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Versão
eletrônica disponível em: governodeguajeru.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 178-01/2024

PRIMEIRO TERMO DE
APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº
178-01/2024 DE FORNECIMENTO DE
MATERIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUAJERU-BA E A EMPRESA
COMERCIAL J GONCALVES
LTDA
OS TERMOS ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Educação-FME**, Praça Antoni Carlos Magalhaes, s/n, centro, na cidade de Guajeru-Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 06.077.397/0001-04, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo o **Sr. Jilvan Teixeira Ribeiro**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 09.074.050-53, expedida pela SSP/BA, CPF nº 037.924.975-81, residente e domiciliado no Povoado Sangue Suga, nº 98, Apt. 1º Andar, zona Rural do Município de Guajeru, Bahia e por sua Secretária Municipal de Educação (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a **Sra. Fátima Viana de Souza**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 11.667.172-67 expedida pela SSP/BA, cadastrada no CPF nº 994.489.475-34, residente domiciliada na cidade de Guajeru-Ba, e do outro lado a empresa **COMERCIAL J GONCALVES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.976.345/0001-27, com sede no Praça Deoclides Pereira Dias, nº 69, Centro na cidade de Guajeru, Bahia, representada neste ato por Antonia Farias Gonçalves, brasileira, empresária, com registro de identidade nº 02.476.386.17, expedida pela SSP/BA, cadastro no CPF nº 246.089.715-49, residente e domiciliado na Praça Deoclides Pereira Dias, nº 17, centro na cidade de Guajeru, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Contrato nº 178-01/2024**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993 e suas ulteriores alterações, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO**, mediante as seguintes cláusulas:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto, conforme previsto no § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, promover a inclusão da dotação orçamentária abaixo especificada no **Contrato nº 178-01/2024**.

Unidade Orçamentária: 03.05.01 - Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2.131 - Manutenção do Salário Educação - QSE

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem.

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DA ASSINATURA

Assinam o presente instrumento as partes envolvidas no processo originário, em 02 (duas) vias de igual teor, caracterizando o ciente de todas.

Guajeru-Ba, 15 de Abril de 2024.

Jilvan Teixeira Ribeiro
Prefeito Municipal
Contratante

Fátima Viana de Souza
Gestora do FME

Comercial J Goncalves LTDA
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 180-01/2024

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 180-01/2024 DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA E A EMPRESA FELICIO RODRIGUES RIBEIRO - MENOS TERMOS ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Educação-FME**, Praça Antoni Carlos Magalhaes, s/n, centro, na cidade de Guajeru-Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 06.077.397/0001-04, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo o **Sr. Jilvan Teixeira Ribeiro**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 09.074.050-53, expedida pela SSP/BA, CPF nº 037.924.975-81, residente e domiciliado no Povoado Sangue Suga, nº 98, Apt. 1º Andar, zona Rural do Município de Guajeru, Bahia e por sua Secretária Municipal de Educação (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a **Sra. Fátima Viana de Souza**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 11.667.172-67 expedida pela SSP/BA, cadastrada no CPF nº 994.489.475-34, residente domiciliada na cidade de Guajeru-Ba, e do outro lado a empresa **FELÍCIO RODRIGUES RIBEIRO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.584.332/00001-26, com sede na Rua Adenir Pereira da Silva, s/n, Cenro, na cidade de Guajeru, Bahia, representada neste ato por Olegário Rodrigues de Aguiar, brasileiro, casado, motorista, com registro de identidade nº 16.537.715-18, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 155.601.908-45, residente e domiciliado na Rua Osvalod José de Deus, nº 410, Centro, na cidade de Guajeru, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Contrato nº 180-01/2024**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993 e suas ulteriores alterações, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO**, mediante as seguintes cláusulas:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto, conforme previsto no § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, promover a inclusão da dotação orçamentária abaixo especificada no **Contrato nº 180-01/2024**.

Unidade Orçamentária: 03.05.01 - Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2.131 - Manutenção do Salário Educação - QSE

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem.

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DA ASSINATURA

Assinam o presente instrumento as partes envolvidas no processo originário, em 02 (duas) vias de igual teor, caracterizando o ciente de todas.

Guajeru-Ba, 15 de Abril de 2024.

Jilvan Teixeira Ribeiro
Prefeito Municipal
Contratante

Fátima Viana de Souza
Gestora do FME

Felicio Rodrigues Ribeiro - ME
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 177-01/2024

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 177-01/2024 DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA E A EMPRESA IVANA NERIS SOUSA - ME NOS TERMOS ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Educação-FME**, Praça Antoni Carlos Magalhaes, s/n, centro, na cidade de Guajeru-Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 06.077.397/0001-04, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo o **Sr. Jilvan Teixeira Ribeiro**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 09.074.050-53, expedida pela SSP/BA, CPF nº 037.924.975-81, residente e domiciliado no Povoado Sangue Suga, nº 98, Apt. 1º Andar, zona Rural do Município de Guajeru, Bahia e por sua Secretária Municipal de Educação (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a **Sra. Fátima Viana de Souza**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 11.667.172-67 expedida pela SSP/BA, cadastrada no CPF nº 994.489.475-34, residente domiciliada na cidade de Guajeru-Ba, e do outro lado a empresa **IVANA NERIS SOUSA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 47.071.003/0001-80, com sede na Rua Catao Ferraz, nº 226, centro, na cidade de Vitoria da Conquista, Bahia, representada neste ato por Ivana Neris Sousa, brasileira, solteira, empresária, com registro de identidade nº 07.893.813-97, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 020.266.985-89, residente e domiciliada na Rua Presidente Medici, nº 173, centro, na cidade de Vitoria da Conquista, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Contrato nº 177-01/2024**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993 e suas ulteriores alterações, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO**, mediante as seguintes cláusulas:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto, conforme previsto no § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, promover a inclusão da dotação orçamentária abaixo especificada no **Contrato nº 177-01/2024**.

Unidade Orçamentária: 03.05.01 - Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2.131 - Manutenção do Salário Educação - QSE

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem.

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DA ASSINATURA

Assinam o presente instrumento as partes envolvidas no processo originário, em 02 (duas) vias de igual teor, caracterizando o ciente de todas.

Guajeru-Ba, 15 de Abril de 2024.

Jilvan Teixeira Ribeiro
Prefeito Municipal
Contratante

Fátima Viana de Souza
Gestora do FME

Ivana Neris Sousa-ME
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 179-01/2024

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 179-01/2024 DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA E A EMPRESA SILVIO DE SOUZA SANTOS DE GUAJERU - ME NOS TERMOS ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Educação-FME**, Praça Antoni Carlos Magalhaes, s/n, centro, na cidade de Guajeru-Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 06.077.397/0001-04, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo o **Sr. Jilvan Teixeira Ribeiro**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 09.074.050-53, expedida pela SSP/BA, CPF nº 037.924.975-81, residente e domiciliado no Povoado Sangue Suga, nº 98, Apt. 1º Andar, zona Rural do Município de Guajeru, Bahia e por sua Secretária Municipal de Educação (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a **Sra. Fátima Viana de Souza**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 11.667.172-67 expedida pela SSP/BA, cadastrada no CPF nº 994.489.475-34, residente domiciliada na cidade de Guajeru-Ba, e do outro lado a empresa **SILVIO DE SOUZA SANTOS DE GUAJERU-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 74.131.103/0001-27, com sede na Avenida João da Silva Coutinho, nº 150, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, representada neste ato por **Silvio de Souza Santos**, brasileiro, casado, empresário, com registro de identidade nº 05.129.984-42, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 188.520.788-35, residente e domiciliado na Avenida João da Silva Coutinho, nº 84 A, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Contrato nº 179-01/2024**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993 e suas ulteriores alterações, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO**, mediante as seguintes cláusulas:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto, conforme previsto no § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, promover a inclusão da dotação orçamentária abaixo especificada no **Contrato nº 179-01/2024**.

Unidade Orçamentária: 03.05.01 - Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2.131 - Manutenção do Salário Educação - QSE

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem.

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DA ASSINATURA

Assinam o presente instrumento as partes envolvidas no processo originário, em 02 (duas) vias de igual teor, caracterizando o ciente de todas.

Guajeru-Ba, 15 de Abril de 2024.

Jilvan Teixeira Ribeiro
Prefeito Municipal
Contratante

Fátima Viana de Souza
Gestora do FME

Silvio de Souza Santos de Guajeru - ME
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 176-01/2024

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 176-01/2024 DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA** E A EMPRESA **ZITA MARTINS SILVEIRA PORTO - MENOS TERMOS ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Educação-FME**, Praça Antoni Carlos Magalhaes, s/n, centro, na cidade de Guajeru-Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 06.077.397/0001-04, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo o **Sr. Jilvan Teixeira Ribeiro**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 09.074.050-53, expedida pela SSP/BA, CPF nº 037.924.975-81, residente e domiciliado no Povoado Sangue Suga, nº 98, Apt. 1º Andar, zona Rural do Município de Guajeru, Bahia e por sua Secretária Municipal de Educação (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a **Sra. Fátima Viana de Souza**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 11.667.172-67 expedida pela SSP/BA, cadastrada no CPF nº 994.489.475-34, residente domiciliada na cidade de Guajeru-Ba, e do outro lado a empresa **ZITA MARTINS SILVEIRA PORTO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.808.803/0001-00, com sede na Praça Deoclides Pereira Dias, nº 18, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, representada neste ato por Zita Martins Silveira Porto, brasileira, viúva, empresária, com registro de identidade nº 04.389.492-50, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 465.664.655-53, residente e domiciliada na Praça Jesuíno Pereira de Souza, nº 51, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Contrato nº 176-01/2024**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993 e suas ulteriores alterações, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO**, mediante as seguintes cláusulas:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto, conforme previsto no § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, promover a inclusão da dotação orçamentária abaixo especificada no **Contrato nº 176-01/2024**.

Unidade Orçamentária: 03.05.01 - Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2.131 - Manutenção do Salário Educação - QSE

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem.

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DA ASSINATURA

Assinam o presente instrumento as partes envolvidas no processo originário, em 02 (duas) vias de igual teor, caracterizando o ciente de todas.

Guajeru-Ba, 15 de Abril de 2024.

Jilvan Teixeira Ribeiro
Prefeito Municipal
Contratante

Fátima Viana de Souza
Gestora do FME

Zita Martins Silveira Porto - ME
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

1º TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU-BA, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FMAS, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUAJERU-BA E A EMPRESA CID GONÇALVES DE FIGUEIREDO - EPP NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.284.658/0001-14, representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Jilvan Teixeira Ribeiro**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 09.074.050-53, expedida pela SSP/BA, CPF nº 037.924.975-81, residente e domiciliado no Povoado Sangue Suga, nº 98, Apt. 1º Andar, zona Rural do Município de Guajeru, Bahia, neste ato denominada simplesmente **PREFEITURA** e figuram neste ato como **CO-PARTICIPANTE** o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 10.725.277/0001-35, neste ato representado por sua gestora, a **Sra. Érica Leal Cangussu**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 11.164.757-66, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF sob o nº 033.459.115-58, residente e domiciliada na Rua Clemente Soares, Centro na cidade de Guajeru, Bahia, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Antonio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, na cidade de Guajeru, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 18.083.564/0001-09, neste ato representado por sua gestora, a **Sra. Ronilda Maria de Oliveira**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 12.849.831-53 expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF sob o nº 039.295.005-74, residente e domiciliada na cidade de Guajeru, Bahia e o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Antoni Carlos Magalhaes, s/n, centro, na cidade de Guajeru-Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 06.077.397/0001-04, neste ato representado por sua gestora, a **Sra. Fátima Viana de Souza**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 11.667.172-67 expedida pela SSP/BA, cadastrada no CPF nº 994.489.475-34, residente domiciliada na cidade de Guajeru-Ba, e do outro lado a empresa **CID GONÇALVES DE FIGUEIREDO - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.785.554/0001-04, com sede no Rua São João, nº 29, centro, na cidade de Caetité-Ba, representada neste ato por Cid Gonçalves de Figueiredo, brasileiro, casado, empresário, com registro de identidade nº 20.344.467-12, expedida pela SSP/BA, cadastro no CPF nº 001.481.968-61, residente e domiciliado na Rua São João, nº 043, Centro, na cidade de Caetité, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o **Processo Administrativo nº 183/2023** e **Pregão Eletrônico nº 025/2023** resolvem celebrar o presente Apostilamento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto, conforme previsto no § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações, e letra “b” do inciso II do mesmo artigo, promover a alteração dos valores unitários dos itens licitados e registrados **Ata de Registro de Preços nº 004/2024 / Pregão Eletrônico nº 025/2023**, conforme planilha abaixo:





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

Descrição	Valor Licitado	Percentual de Reajuste	Valor Unitário após Reajuste
Papel Alcalino, formato A4, dimensões 210 x 297mm, gramatura 75g/m2, na cor branco de alta alvura, Profissional, corte perfeito, com excelente desempenho para impressora laser, em pacotes com 500 folhas. CX C/ 10 PCTS	R\$ 230,20	6,60%	R\$ 245,40

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

A Justificativa do presente reajuste de preços do produto no mercado, sendo, portanto, necessário manter o equilíbrio econômico e financeiro da Ata de Registro de Preços.

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas da Ata de Registro de Preços em referência permanecem.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DA ASSINATURA

Assinam o presente instrumento as partes envolvidas no processo originário, em 02 (duas) vias de igual teor, caracterizando o ciente de todas.

Guajeru-Ba, 15 de Abril de 2024.

Jilvan Teixeira Ribeiro
Prefeito Municipal
Contratante

Érica Leal Cangussu
Gestora do FMS
Contratante

Ronilda Maria Oliveira
Gestora do FMAS
Contratante

Fátina Viana de Souza
Gestora do FME
Contratante

Cid Gonçalves de Figueiredo - Epp
Empresa Registrada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

1º TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU-BA, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FMAS, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUAJERU-BA E A EMPRESA FELICIO RODRIGUES RIBEIRO - MENOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade de Guajeru, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.284.658/0001-14, representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Jilvan Teixeira Ribeiro**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 09.074.050-53, expedida pela SSP/BA, CPF nº 037.924.975-81, residente e domiciliado no Povoado Sangue Suga, nº 98, Apt. 1º Andar, zona Rural do Município de Guajeru, Bahia, neste ato denominada simplesmente **PREFEITURA** e figuram neste ato como **CO-PARTICIPANTE** o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 10.725.277/0001-35, neste ato representado por sua gestora, a **Sra. Érica Leal Cangussu**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 11.164.757-66, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF sob o nº 033.459.115-58, residente e domiciliada na Rua Clemente Soares, Centro na cidade de Guajeru, Bahia, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Antonio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, na cidade de Guajeru, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 18.083.564/0001-09, neste ato representado por sua gestora, a **Sra. Ronilda Maria de Oliveira**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 12.849.831-53 expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF sob o nº 039.295.005-74, residente e domiciliada na cidade de Guajeru, Bahia e o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Antoni Carlos Magalhaes, s/n, centro, na cidade de Guajeru-Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 06.077.397/0001-04, neste ato representado por sua gestora, a **Sra. Fátima Viana de Souza**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 11.667.172-67 expedida pela SSP/BA, cadastrada no CPF nº 994.489.475-34, residente domiciliada na cidade de Guajeru-Ba, e do outro lado a empresa **FELÍCIO RODRIGUES RIBEIRO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.584.332/00001-26, com sede na Rua Adenir Pereira da Silva, s/n, Centro, na cidade de Guajeru, Bahia, representada neste ato por Olegário Rodrigues de Aguiar, brasileiro, casado, motorista, com registro de identidade nº 16.537.715-18, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 155.601.908-45, Rua Osvalod José de Deus, nº 410, Centro, na cidade de Guajeru, Bahia doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o **Processo Administrativo nº 162/2023e Pregão Eletrônico nº 017/2023** resolvem celebrar o presente Apostilamento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto, conforme previsto no § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações, e letra “b” do inciso II do mesmo artigo, promover a alteração dos valores unitários dos itens licitados e registrados **Ata de Registro de Preços nº 030/2023 / Pregão Eletrônico nº 025/2023**, conforme planilha abaixo:





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

Descrição	Valor Licitado	Percentual de Reajuste	Valor Unitário após Reajuste
Água sanitária, hipoclorito de sódio, embalagem de 2 litros, contendo 2 a 2,5% de cloro ativo, adequada para desinfecção de ambientes. Registro na ANVISA. Mínimo 12 meses de validade (caixa com 12 unidades)	R\$ 14,93	24,98%	R\$ 18,66
DESINFETANTE DE 2 LITROS CX C/ 6 UNIDADES	R\$ 26,62	24,98%	R\$ 33,27

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

A Justificativa do presente reajuste de preços do produto no mercado, sendo, portanto, necessário manter o equilíbrio econômico e financeiro da Ata de Registro de Preços.

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas da Ata de Registro de Preços em referência permanecem.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DA ASSINATURA

Assinam o presente instrumento as partes envolvidas no processo originário, em 02 (duas) vias de igual teor, caracterizando o ciente de todas.

Guajeru-Ba, 15 de Abril de 2024.

Jilvan Teixeira Ribeiro
Prefeito Municipal
Contratante

Érica Leal Cangussu
Gestora do FMS
Contratante

Ronilda Maria Oliveira
Gestora do FMAS
Contratante

Fátina Viana de Souza
Gestora do FME
Contratante

Felicio Rodrigues Ribeiro - ME
Empresa Registrada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001-04/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE**
GUAJERU-BA, ATRAVÉS DO **FUNDO**
MUNICIPAL E SAÚDE E A EMPRESA
CASA DE APOIO CONQUISTA LTDA-
ME NOS TERMOS ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Saúde** com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº **10.725.277/0001-35**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo o **Sr. Jilvan Teixeira Ribeiro**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 09.074.050-53, expedida pela SSP/BA, CPF nº 037.924.975-81, residente e domiciliado no Povoado Sangue Suga, nº 98, Apt. 1º Andar, zona Rural do Município de Guajeru, Bahia, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), **Érica Leal Cangussu**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 11.164.757-66, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF sob o nº 033.459.115-58, residente e domiciliada na Rua Clemente Soares, Centro na cidade de Guajeru, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **CASA DE APOIO CONQUISTA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 54.109.799/0001-88, com sede na Rua Celi de Freitas, nº 185, Centro, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia, representada neste ato por Iarley da Paixão Rodrigues, brasileiro, solteiro, empresário, com registro de identidade nº 16.755.287-21, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 100.749.595-22, residente e domiciliada na Rua Q, nº 45, bairro Espírito Santo, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 14.133/21 com suas ulteriores alterações e no processo de Dispensa de Licitação nº 003/2024, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente contrato tem por objeto a Prestação de Serviços de Hospedagens com café da manhã, almoço e jantar para pacientes e acompanhantes do Município em Tratamento fora do domicílio (TFD) na cidade de Vitória da Conquista, Bahia, conforme especificações constantes no do processo administrativo de Dispensa de Licitação nº 003/2024.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BR/Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

1.2 - Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições da Proposta de Preços da CONTRATADA, Anexos e Pareceres que formam a contratação direta.

1.2.1 - Especificação do Objeto da contratação:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	9	Mês	Prestação de Serviços de Hospedagens com café da manhã, almoço e jantar para pacientes e acompanhantes do Município em Tratamento fora do domicílio (TFD) na cidade de Vitória da Conquista, Bahia	R\$ 2.000,00	R\$ 18.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 18.000,00

1.3 - Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 - O Termo de Referência;

1.3.2 - A Proposta da Contratada;

1.3.3 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, a serem pagos após a devida prestação de serviços, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

§ 1º - O prazo de entrega após a formalização do pedido pela Contratante à Contratada, bem como a forma de pagamento encontram-se definidos no Edital de Chamamento Público e Termo de Referência, constantes do Processo Administrativo do processo de **Dispensa de Licitação nº 003/2024**.

§ 2º - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a o fornecimento dos produtos ora contratados.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será por um período de até 31/12/2024, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

Unidade Orçamentária: 03.07.01 - Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.069 – Gestão das Ações de Atenção Especializada

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos produtos e serviços será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: A Contratada e/ou Contratante sujeitar-se-á, na hipótese de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo de responsabilidade civil, ficando de logo previstos os seguintes percentuais de multa:

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições do Art. 155 da Lei 14.133/2021.

Parágrafo Único: Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 5,0% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, não ficando a administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 138 da Lei nº 14.133/2021: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Processo: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o processo de **Dispensa de Licitação nº 003/2024**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 14.133/21 e suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA e demais condições a eles referentes, encontram-se definidas no Edital de Chamamento Público e Termo de Referência, constantes do Processo Administrativo do processo de **Dispensa de Licitação nº 003/2024**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O preço será fixo e irrevogável.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado o **Sr. Fabiana Ferreira Cangussu Souza - Matrícula 055, conforme termos da Portaria 009 de 21 de Outubro de 2022**, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - As partes elegem o Foro da Comarca de Caculé-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, 02 de Abril de 2024.

Jilvan Teixeira Ribeiro
Prefeito Municipal
Contratante

Erica Leal Cangussu
Gestora do FMS
Contratante

Casa de Apoio Conquista LTDA-ME
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





CPF:

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002-04/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE ENTRE SI A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUAJERU-BA E A EMPRESA JGS
CONSULTORIA E SISTEMAS EIRELI
NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14 com Sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Jilvan Teixeira Ribeiro**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 09.074.050-53, expedida pela SSP/BA, CPF nº 037.924.975-81, residente e domiciliado no Povoado Sangue Suga, nº 98, Apt. 1º Andar, zona Rural do Município de Guajeru, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **JGS CONSULTORIA E SISTEMAS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 22.788.957/0001-87, com sede na Rua Alceu Amoroso Lima, nº 786, Bairro Caminho das Arvores na cidade de Salvador, Bahia, representada neste ato por Jandmario Gois de Oliveira, brasileiro, divorciado, empresário, com registro de identidade nº 09.775.073-51, SSP-BA e cadastro no CPF nº 023.109.735-21, residente e domiciliado na Rua Procurador Nelson Castro, nº 740, EDF: China; APT: 1; Eixo I; Trogoby, Salvador, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 14.133/21 com suas posteriores alterações e no processo de **Dispensa de Licitação nº 005/2024**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente contrato tem por objeto o **Prestação de Serviços Informatizados, para captação dos bens e apuração dinâmica do inventário, levantamento cadastral e atualizações de dados físicos e contábeis do Patrimônio Público de bens móveis e imóveis da sede e da zona rural do Município, visando atender o PIPCP em conformidade com a norma brasileira de Contabilidade aplicada ao setor público - NBCASP, com disponibilização dos dados em Plataforma web, cumprindo também as orientações do decreto 10.540 - que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do sistema único e integrado de execução orçamentária, administração financeira e controle - CIAFIC**, conforme especificações constantes no do processo administrativo de **Dispensa de Licitação nº 005/2024**.

1.2 - Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições da Proposta de Preços da CONTRATADA, Anexos e Pareceres que formam a contratação direta.

1.2.1 - Especificação do Objeto da contratação:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	
				UNITARIO	TOTAL
01	MÊS	09	Prestação de Serviços Informatizados, para captação dos bens e apuração dinâmica do inventário, levantamento cadastral e atualizações de dados físicos e contábeis do Patrimônio Público de bens móveis e imóveis da sede e da zona rural do Município, visando atender o PIPCP em conformidade com a norma brasileira de Contabilidade aplicada ao setor público - NBCASP, com disponibilização dos dados em Plataforma web, cumprindo também as orientações do decreto 10.540 - que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do sistema único e integrado de execução orçamentaria, administração financeira e controle - CIAFIC	R\$ 3.000,00	R\$ 27.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 27.000,00

- 1.3 - Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1 - O Termo de Referência;
 - 1.3.2 - A Proposta da Contratada;
 - 1.3.3 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)**, a serem pagos após o devido fornecimento dos materiais, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

§ 1º - O prazo de prestação dos serviços após a formalização da ordem de serviços pela Contratante à Contratada, bem como a forma de pagamento encontram-se definidos no Edital de Chamamento Público e Termo de Referência, constantes do Processo Administrativo do processo de **Dispensa de Licitação nº 005/2024**.

§ 2º - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a o fornecimento dos produtos ora contratados.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será por um período de até 31/12/2024, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Órgão: 03.02.01 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Projeto/Atividade: 2.013 - Manutenção dos Serviços Administrativos
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BR/Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos serviços será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: A Contratada e/ou Contratante sujeitar-se-á, na hipótese de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo de responsabilidade civil, ficando de logo previstos os seguintes percentuais de multa:

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições do Art. 155 da Lei 14.133/2021.

Parágrafo Único: Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 5,0% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, não ficando a administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 138 da Lei nº 14.133/2021: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Processo: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o processo de **Dispensa de Licitação nº 005/2024**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 14.133/21 e suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA e demais condições a eles referentes, encontram-se definidas no Edital de Chamamento Público e Termo de Referência, constantes do Processo Administrativo do processo de **Dispensa de Licitação nº 005/2024**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O preço será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Com base no Art. 177 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designada o Sr. Gilvanildo Souza - Matrícula 140, conforme termos da Portaria 009 de 21 de Outubro de 2022, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - As partes elegem o Foro da Comarca de Caculé-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, 02 de Abril de 2024.

Jilvan Teixeira Ribeiro
Prefeito Municipal
Contratante

JGS Consultoria e Sistemas EIRELI
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005-04/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUAJERU-BA, ATRAVÉS DO FUNDO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
E A EMPRESA G. A. SANTOS EVENTOS
E SERVIÇOS LTDA NOS TERMOS
ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Assistência Social -FMAS**, Praça Antonio Carlos Magalhães, s/n, centro, na cidade de Guajeru-Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 18.083.564/0001-09, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo o **Sr. Jilvan Teixeira Ribeiro**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 09.074.050-53, expedida pela SSP/BA, CPF nº 037.924.975-81, residente e domiciliado no Povoado Sangue Suga, nº 98, Apt. 1º Andar, zona Rural do Município de Guajeru, Bahia e por sua Secretária Municipal de Assistência Social (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), a **Sra. Ronilda Maria de Oliveira**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 12.849.831-53 expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF sob o nº 039.295.005-74, residente e domiciliada na cidade de Guajeru, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **G. A. SANTOS EVENTOS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.139.371/0001-66, com sede na Avenida 14 de Maio, nº 316, centro, na cidade de Lagoa Real, Bahia, representada neste ato por **Genilson Amilton dos Santos**, brasileiro, casado, empresário, com registro de identidade nº 07.044.331-92, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 951.359.875-68, residente e domiciliada na Avenida 14 de Maio, nº 316, letra A, Centro na cidade de Lagoa Real, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 14.133/21 com suas ulteriores alterações e no processo de **Dispensa de Licitação nº 008/2024**, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Locação de “Trio Elétrico” a ser utilizado durante a Ação do Projeto “Mulher Guajeruense” do Grupo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

1.2 - Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições da Proposta de Preços da CONTRATADA, Anexos e Pareceres que formam a contratação direta.

1.2.1 - Especificação do Objeto da contratação:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	01	DIÁRIA	TRIO ELÉTRICO Especificações mínimas do trio elétrico: Configuração Frente 20 graves de 18 polegadas 24 médios graves de 12 polegadas 14 cornetas 40526 twitter Fundo 12 graves de 18 polegadas 24 médios graves de 12 polegadas 14 cornetas 40520 twitter Lateral esquerda 16 graves de 18 polegadas 18 médios graves de 12 polegadas 9 cornetas de Titanium Lateral direita 12 graves de 18 polegadas 18 médios graves de 18 polegadas 09 cornetas de Titanium Possuir ainda: - 01 Mesa digital de boa qualidade x 32* - 04 Processadores digitais Amplificadores - Gerador de Energia para funcionamento autônomo - ILUMINAÇÃO característica deste tipo de equipamento - Mesa Controladora de Som profissional	R\$: 6.000,00	R\$: 6.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 6.000,00

- 1.3 - Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1 - O Termo de Referência;
 - 1.3.2 - A Proposta da Contratada;
 - 1.3.3 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, a serem pagos após o devido fornecimento dos materiais, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

§ 1º - O prazo de entrega após a formalização do pedido pela Contratante à Contratada, bem como a forma de pagamento encontram-se definidos no Edital de Chamamento Público e Termo de Referência, constantes do Processo Administrativo do processo de **Dispensa de Licitação nº 008/2024**.

§ 2º - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a o fornecimento dos produtos ora contratados.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será por um período de até 01 (um) mês, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 03.09.01 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Projeto/Atividade: 2.071 - SCFV – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos produtos e serviços será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: A Contratada e/ou Contratante sujeitar-se-á, na hipótese de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo de responsabilidade civil, ficando de logo previstos os seguintes percentuais de multa:

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições do Art. 155 da Lei 14.133/2021.

Parágrafo Único: Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 5,0% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, não ficando a administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 138 da Lei nº 14.133/2021: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Processo: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o processo de **Dispensa de Licitação nº 008/2024**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 14.133/21 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA e demais condições a eles referentes, encontram-se definidas no Edital de Chamamento Público e Termo de Referência, constantes do Processo Administrativo do processo de **Dispensa de Licitação nº 008/2024**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O preço será fixo e irrevogável.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado o **Sr. Matheus Ribeiro de Oliveira - Matrícula 1505** conforme termos da Portaria 011 de 21 de Outubro de 2022, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - As partes elegem o Foro da Comarca de Caculé-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, 05 de Abril de 2024.

Jilvan Teixeira Ribeiro
Prefeito Municipal
Contratante

Ronilda Maria Oliveira
Gestora do FMAS
Contratante

G. A. Santos Eventos e Serviços LTDA
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:
2. _____
Nome:
CPF:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 008-04/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
MATERIAIS, QUE ENTRE SI A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUAJERU-BA ATRAVÉS DO FUNDO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME E A
EMPRESA CASA MOURA LTDA -
EPP NOS TERMOS ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Educação-FME**, Praça Antoni Carlos Magalhaes, s/n, centro, na cidade de Guajeru-Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 06.077.397/0001-04, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo o **Sr. Jilvan Teixeira Ribeiro**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 09.074.050-53, expedida pela SSP/BA, CPF nº 037.924.975-81, residente e domiciliado no Povoado Sangue Suga, nº 98, Apt. 1º Andar, zona Rural do Município de Guajeru, Bahia e por sua Secretária Municipal de Educação (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a **Sra. Fátima Viana de Souza**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 11.667.172-67 expedida pela SSP/BA, cadastrada no CPF nº 994.489.475-34, residente domiciliada na cidade de Guajeru-Ba, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **CASA MOURA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 34.008.680/0001-01, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 53, centro, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia, representada neste ato por **Murilo da Silva Moura**, brasileiro, casado, empresário, com registro de identidade nº 04.958.004-30, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 320.969.415-04, residente e domiciliado na Avenida Glauber Rocha, nº 18, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 14.133/21 com suas ulteriores alterações e no processo de **Dispensa de Licitação nº 009/2024**, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto o **Fornecimento de Tecidos para Escolas da Rede Municipal de Ensino: Escola de Educação Infantil Santa Rosa, Escola Municipal Raul Nunes dos Santos, Escola Municipal Getúlio Vargas, Escola Municipal Prefeito Antônio Andrade e Colégio Municipal Professora Lucineide Pereira Garcia Aguiar.**

1.2 - Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições da Proposta de Preços da CONTRATADA, Anexos e Pareceres que formam a contratação direta.

1.2.1 - Especificação do Objeto da contratação:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA ou FABRICANTE	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	496	MT	Cetim 97% poliéster 3% elastano. Largura: 1,50m, com elastano, Cores diversas	EXCIM IMP.	R\$: 13,50	R\$: 6.696,00

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

02	20	MT	Feltro 100% poliéster. Largura: 1,40 a 1,50m. Cores diversas	CASA MOURA	R\$: 26,00	R\$: 520,00
03	66	MT	Filô para armação 100% poliamida. Largura: 3 metros Cores diversas	EUROTEXTIL COMERCIO	R\$: 13,00	R\$: 858,00
04	8	UND	Manta de strass prateada com 0,80cm de largura	CASA MOURA	R\$: 27,90	R\$: 223,20
05	119	MT	Oxford 100% poliéster. Largura de 1,40 a 1,50m. Cor: diversas	EUROTEXTIL COMERCIO	R\$: 6,40	R\$: 761,60
06	220	MT	Tecido de algodão tipo CHITA-material: 100% Algodão tipo: chita largura:1,40 m características adicionais: estampado	CIA FABRIL MASCARENHAS	R\$: 13,00	R\$: 2.860,00
07	8	MT	Tecido Linho. Composição: 100% linho. Largura: 1,4m	EUROTEXTIL COMERCIO	R\$: 29,90	R\$: 239,20
08	54	MT	Tecido malha helanquinha. Características Técnicas: Largura: 1,60 mt Composição: 100% Poliéster. Cor: diversas	CASA MOURA	R\$: 12,55	R\$: 677,70
09	51	MT	Tecido Tricoline Estampado Xadrez. Composição: 100% Algodão. Largura do Tecido: 1,50 metros	EUROTEXTIL COMERCIO	R\$: 21,00	R\$: 1.071,00
10	20	MT	Tricoline 100% algodão. Estampa animal print (Onça ou tigre)	EUROTEXTIL COMERCIO	R\$: 20,00	R\$: 400,00
11	30	MT	Malha fria PV - composição: 67% poliéster 33% viscose. Rendimento: 2,45 mts/kg, largura: 1,20 mt, gramatura: 170. Cores diversas.	CASA MOURA	R\$: 10,10	R\$: 303,00
12	52	MT	Tule com brilho. Cores diversas	MEDTEXTIL IMP. E EXP.	R\$: 15,00	R\$: 780,00
13	54	MT	TECIDO JUTA - Composição: 100% juta natural largura:1 metro cor: natural	ESTILOTEX IND. E COMERCIO	R\$: 22,00	R\$: 1.188,00
14	250	MT	Malha Helanca Light - Lycra Tensionada para Decoração. Composição 100% Poliéster Largura 1,80m Gramatura: 100g/m². Cores diversas.	EUROTEXTIL COMERCIO	R\$: 10,00	R\$: 2.500,00
VALOR TOTAL						R\$ 19.077,70

- 1.3 - Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1 - O Termo de Referência;
 - 1.3.2 - A Proposta da Contratada;
 - 1.3.3 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Fornecimento de Materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$ 19.077,70 (dezenove mil setenta e sete reais e setenta centavos)**, a serem pagos após o devido fornecimento dos materiais, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

§ 1º - O prazo de entrega após a formalização do pedido pela Contratante à Contratada, bem como a forma de pagamento encontram-se definidos no Edital de Chamamento Público e Termo de Referência, constantes do Processo Administrativo do processo de **Dispensa de Licitação nº 009/2024**.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

§ 2º - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a o fornecimento dos produtos ora contratados.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será por um período de até 03 (três) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 03.05.01 - Secretaria de Educação

Projeto/Atividade: 2.134 - Manutenção das Ações da Educação Básica

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos produtos e serviços será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: A Contratada e/ou Contratante sujeitar-se-á, na hipótese de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo de responsabilidade civil, ficando de logo previstos os seguintes percentuais de multa:

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições do Art. 155 da Lei 14.133/2021.

Parágrafo Único: Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 5,0% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, não ficando a administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 138 da Lei nº 14.133/2021: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Processo: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o processo de **Dispensa de Licitação nº 009/2024**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 14.133/21 e suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA e demais condições a eles referentes, encontram-se definidas no Edital de Chamamento Público e Termo de Referência, constantes do Processo Administrativo do processo de **Dispensa de Licitação nº 009/2024**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O preço será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Com base no Art. 177 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designada a **Sra. Selma Azeredo Rocha - Matrícula 491, conforme termos da Portaria 012 de 21 de Outubro de 2022**, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - As partes elegem o Foro da Comarca de Caculé-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, 18 de Abril de 2024.

Jilvan Teixeira Ribeiro
Prefeito Municipal
Contratante

Fátima Viana de Souza
Gestora do FME
Contratante

Casa Moura LTDA - EPP
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:
2. _____
Nome:
CPF:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009-04/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUAJERU-BA, ATRAVÉS DO FUNDO
MUNICIPAL E SAÚDE E A EMPRESA
COM SAÚDE COMERCIO E
MANUTENÇÃO DE ARTIGOS
MÉDICOS EIRELI NOS TERMOS
ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Saúde** com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 10.725.277/0001-35, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo o **Sr. Jilvan Teixeira Ribeiro**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 09.074.050-53, expedida pela SSP/BA, CPF nº 037.924.975-81, residente e domiciliado no Povoado Sangue Suga, nº 98, Apt. 1º Andar, zona Rural do Município de Guajeru, Bahia, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), **Érica Leal Cangussu**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 11.164.757-66, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF sob o nº 033.459.115-58, residente e domiciliada na Rua Clemente Soares, Centro na cidade de Guajeru, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **COM SAÚDE COMERCIO E MANUTENÇÃO DE ARTIGOS MÉDICOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 35.796.806/0001-12, com sede na Avenida Vitória da Conquista, nº 160, Centro, na cidade de Barra do Choça, Bahia, representada neste ato por **Karlene Santos Porto**, brasileira, casada, engenheira eletricista, com registro de identidade nº 12.011.891-28, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 010.174.045-00, residente e domiciliada na Luís Eduardo Magalhães, nº 350, Apt. 350, bairro Candeias, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 14.133/21 com suas posteriores alterações e no processo de Dispensa de Licitação nº 010/2024, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente contrato tem por objeto a **Prestação de Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva de Equipamentos Médico Hospitalares, para atender os Estabelecimentos de Saúde deste Município**, conforme especificações constantes no do processo administrativo de **Dispensa de Licitação nº 010/2024**.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BR/Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

1.2 - Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições da Proposta de Preços da CONTRATADA, Anexos e Pareceres que formam a contratação direta.

1.2.1 - Especificação do Objeto da contratação:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	300	Hora	Hora técnica para serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médicos hospitalares, fisioterápicos, de laboratório e auxiliares instalados nas unidades da Secretaria Municipal	R\$ 100,00	R\$ 30.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 30.000,00

1.3 - Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 - O Termo de Referência;

1.3.2 - A Proposta da Contratada;

1.3.3 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, a serem pagos após a devida prestação de serviços, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

§ 1º - O prazo de entrega após a formalização do pedido pela Contratante à Contratada, bem como a forma de pagamento encontram-se definidos no Edital de Chamamento Público e Termo de Referência, constantes do Processo Administrativo do processo de **Dispensa de Licitação nº 010/2024**.

§ 2º - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a o fornecimento dos produtos ora contratados.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será por um período de até 31/12/2024, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 03.07.01 - Secretaria Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

Projeto/Atividade: 2.067 – Gestão das Ações de Atenção Primária

Projeto/Atividade: 2.069 – Gestão das Ações de Atenção Especializada

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos produtos e serviços será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: A Contratada e/ou Contratante sujeitar-se-á, na hipótese de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo de responsabilidade civil, ficando de logo previstos os seguintes percentuais de multa:

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições do Art. 155 da Lei 14.133/2021.

Parágrafo Único: Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 5,0% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, não ficando a administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 138 da Lei nº 14.133/2021: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Processo: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o processo de **Dispensa de Licitação nº 010/2024**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 14.133/21 e suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA e demais condições a eles referentes, encontram-se definidas no Edital de Chamamento Público e Termo de Referência, constantes do Processo Administrativo do processo de **Dispensa de Licitação nº 010/2024**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O preço será fixo e irrevogável.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Com base no Art. 177 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designado o Sr. Fabiana Ferreira Cangussu Souza - Matrícula 055, conforme termos da Portaria 009 de 21 de Outubro de 2022, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - As partes elegem o Foro da Comarca de Caculé-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, 24 de Abril de 2024.

Jilvan Teixeira Ribeiro
Prefeito Municipal
Contratante

Erica Leal Cangussu
Gestora do FMS
Contratante

Com Saúde Comercio e Manutenção de Artigos Médicos EIRELI
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome: _____
CPF: _____

2. _____
Nome: _____
CPF: _____

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010-04/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-
BA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL
DE SAÚDE E A SENHORA GENILDA
MARIA DE BRITO FARIAS NOS TERMOS
ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Saúde** com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 10.725.277/0001-35, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo o **Sr. Jilvan Teixeira Ribeiro**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 09.074.050-53, expedida pela SSP/BA, CPF nº 037.924.975-81, residente e domiciliado no Povoado Sangue Suga, nº 98, Apt. 1º Andar, zona Rural do Município de Guajeru, Bahia, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), **Érica Leal Cangussu**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 11.164.757-66, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF sob o nº 033.459.115-58, residente e domiciliada na Rua Clemente Soares, Centro na cidade de Guajeru, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Senhora **Genilda Maria de Brito Farias**, brasileira, divorciada, terapeuta, com registro de identidade nº 56.235.135-3, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 499.976.965-49, residente e domiciliada na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 18, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 14.133/21 com suas ulteriores alterações e no processo de Dispensa de Licitação nº 012/2024, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a **contratação de pessoa física para prestação de serviços na realização de Terapia Direcionadas ao Grupo “Mulheres de Fibra – Mente Saudável, Corpo em Evolução”**, conforme especificações constantes no do processo administrativo de **Dispensa de Licitação nº 012/2024**.

1.2 - Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições da Proposta de Preços da **CONTRATADA**, Anexos e Pareceres que formam a contratação direta.

1.2.1 - Especificação do Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
1	Prestação de Serviço na realização de Terapias direcionadas ao grupo MULHERES DE FIBRA - MENTE SAUDÁVEL, CORPO EM EVOLUÇÃO a ser realizado entre os meses de abril a junho de 2024.	R\$ 2.500,00

1.3 - Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 - O Termo de Referência;

1.3.2 - A Proposta da Contratada;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

1.3.3 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, a serem pagos após a devida prestação de serviços, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

§ 1º - O prazo de entrega após a formalização do pedido pela Contratante à Contratada, bem como a forma de pagamento encontram-se definidos no Edital de Chamamento Público e Termo de Referência, constantes do Processo Administrativo do processo de **Dispensa de Licitação nº 012/2024**.

§ 2º - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a o fornecimento dos produtos ora contratados.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será por um período de até 3 (três) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 03.07.01 - Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.067 – Gestão das Ações de Atenção Primária

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços Terceiro - Pessoa Física

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos produtos e serviços será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: A Contratada e/ou Contratante sujeitar-se-á, na hipótese de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo de responsabilidade civil, ficando de logo previstos os seguintes percentuais de multa:

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições do Art. 155 da Lei 14.133/2021.

Parágrafo Único: Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 5,0% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, não ficando a administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 138 da Lei nº 14.133/2021: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Processo: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o processo de **Dispensa de Licitação nº 012/2024**.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 14.133/21 e suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA e demais condições a eles referentes, encontram-se definidas no Edital de Chamamento Público e Termo de Referência, constantes do Processo Administrativo do processo de **Dispensa de Licitação nº 012/2024**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O preço será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Com base no Art. 177 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designado o **Sr. Fabiana Ferreira Cangussu Souza - Matrícula 055, conforme termos da Portaria 009 de 21 de Outubro de 2022**, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - As partes elegem o Foro da Comarca de Caculé-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, 24 de Abril de 2024.

Jilvan Teixeira Ribeiro
Prefeito Municipal
Contratante

Erica Leal Cangussu
Gestora do FMS
Contratante

Genilda Maria de Brito Farias
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
ESTADO DA BAHIA**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024**

O Prefeito Municipal de Guajeru-Ba, no uso da competência que lhe outorga o Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/21, no parecer da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Municipal, vem formalizar **AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para a contratação direta com a empresa **CASA DE APOIO CONQUISTA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 54.109.799/0001-88, com sede na Rua Celi de Freitas, nº 185, Centro, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia. **OBJETO: Prestação de Serviços de Hospedagens com café da manhã, almoço e jantar para pacientes e acompanhantes do Município em Tratamento fora do domicílio (TFD) na cidade de Vitória da Conquista, Bahia.** Valor Global: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), constante do respectivo **Processo de Dispensa de Licitação 003/2024**, devendo ser celebrado o contrato com **CASA DE APOIO CONQUISTA LTDA-ME**. Jilvan Teixeira Ribeiro - Prefeito Municipal. Guajeru-Ba, 01 de Abril de 2024.

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

O Prefeito Municipal de Guajeru-Ba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/21 e suas ulteriores alterações, ante a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024**, para **Prestação de Serviços de Hospedagens com café da manhã, almoço e jantar para pacientes e acompanhantes do Município em Tratamento fora do domicílio (TFD) na cidade de Vitória da Conquista, Bahia**, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica, **HOMOLOGA** o processo de Dispensa de Licitação, contratando a empresa **CASA DE APOIO CONQUISTA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 54.109.799/0001-88, com sede na Rua Celi de Freitas, nº 185, Centro, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia. Valor Global: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Jilvan Teixeira Ribeiro - Prefeito Municipal. Guajeru-Ba, 01 de Abril de 2024.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
ESTADO DA BAHIA

RESUMO DE CONTRATO N° 001-04/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba /Fundo Municipal de Saúde
Contratado: Casa de Apoio Conquista Ltda-Me.
Objeto: Prestação de Serviços de Hospedagens com café da manhã, almoço e jantar para pacientes e acompanhantes do Município em Tratamento fora do domicílio (TFD) na cidade de Vitória da Conquista, Bahia
Valor do contrato: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
Prazo de duração: até 31/12/2024.
Data de Assinatura: 02 de Abril de 2024.
Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº 003/2024.
Base Legal: Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/21.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

O Prefeito Municipal de Guajeru-Ba, no uso da competência que lhe outorga o Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/21, no parecer da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Municipal, vem formalizar **AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para a contratação direta com a empresa **JGS CONSULTORIA E SISTEMAS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 22.788.957/0001-87, com sede na Rua Alceu Amoroso Lima, nº 786, Bairro Caminho das Árvores na cidade de Salvador, Bahia. **OBJETO: Prestação de Serviços Informatizados, para captação dos bens e apuração dinâmica do inventário, levantamento cadastral e atualizações de dados físicos e contábeis do Patrimônio Público de bens móveis e imóveis da sede e da zona rural do Município, visando atender o PIPCP em conformidade com a norma brasileira de Contabilidade aplicada ao setor público - NBCASP, com disponibilização dos dados em Plataforma web, cumprindo também as orientações do decreto 10.540 - que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do sistema único e integrado de execução orçamentária, administração financeira e controle - CIAFIC.** Valor Global: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), constante do respectivo **Processo de Dispensa de Licitação 005/2024**, devendo ser celebrado o contrato com **JGS CONSULTORIA E SISTEMAS EIRELI**. Jilvan Teixeira Ribeiro - Prefeito Municipal. Guajeru-Ba, 01 de Abril de 2024.

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

O Prefeito Municipal de Guajeru-Ba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/21 e suas ulteriores alterações, ante a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024**, para **Prestação de Serviços Informatizados, para captação dos bens e apuração dinâmica do inventário, levantamento cadastral e atualizações de dados físicos e contábeis do Patrimônio Público de bens móveis e imóveis da sede e da zona rural do Município, visando atender o PIPCP em conformidade com a norma brasileira de Contabilidade aplicada ao setor público - NBCASP, com disponibilização dos dados em Plataforma web, cumprindo também as orientações do decreto 10.540 - que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do sistema único e integrado de execução orçamentária, administração financeira e controle - CIAFIC**, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica, **HOMOLOGA** o processo de Dispensa de Licitação, contratando a empresa **JGS CONSULTORIA E SISTEMAS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 22.788.957/0001-87, com sede na Rua Alceu Amoroso Lima, nº 786, Bairro Caminho das Árvores na cidade de Salvador, Bahia. Valor Global: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais). Jilvan Teixeira Ribeiro - Prefeito Municipal. Guajeru-Ba, 01 de Abril de 2024.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
ESTADO DA BAHIA**RESUMO DE CONTRATO N° 002-04/2024****Contratante:** Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba**Contratado:** JGS Consultoria e Sistemas Eireli.**Objeto:** Prestação de Serviços Informatizados, para captação dos bens e apuração dinâmica do inventário, levantamento cadastral e atualizações de dados físicos e contábeis do Patrimônio Público de bens móveis e imóveis da sede e da zona rural do Município, visando atender o PIPCP em conformidade com a norma brasileira de Contabilidade aplicada ao setor público - NBCASP, com disponibilização dos dados em Plataforma web, cumprindo também as orientações do decreto 10.540 - que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do sistema único e integrado de execução orçamentária, administração financeira e controle - CIAFIC**Valor do contrato:** R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)**Prazo de duração:** até 31/12/2024.**Data de Assinatura:** 02 de Abril de 2024.**Modalidade de Licitação:** Dispensa de Licitação nº 005/2024.**Base Legal:** Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/21.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
ESTADO DA BAHIA**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024**

O Prefeito Municipal de Guajeru-Ba, no uso da competência que lhe outorga o Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/21, no parecer da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Municipal, vem formalizar **AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para a contratação direta com a empresa **G. A. SANTOS EVENTOS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.139.371/0001-66, com sede na Avenida 14 de Maio, nº 316, centro, na cidade de Lagoa Real, Bahia. **OBJETO:** Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Locação de “Trio Elétrico” a ser utilizado durante a Ação do Projeto “Mulher Guajeruense” do Grupo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS. Valor Global: R\$ 6.000,00 (seis mil reais), constante do respectivo **Processo de Dispensa de Licitação 008/2024**, devendo ser celebrado o contrato com **G. A. SANTOS EVENTOS E SERVIÇOS LTDA**. Jilvan Teixeira Ribeiro - Prefeito Municipal. Guajeru-Ba, 05 de Abril de 2024.

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

O Prefeito Municipal de Guajeru-Ba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/21 e suas ulteriores alterações, ante a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024**, para **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Locação de “Trio Elétrico” a ser utilizado durante a Ação do Projeto “Mulher Guajeruense” do Grupo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS**, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica, **HOMOLOGA** o processo de Dispensa de Licitação, contratando a empresa **G. A. SANTOS EVENTOS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.139.371/0001-66, com sede na Avenida 14 de Maio, nº 316, centro, na cidade de Lagoa Real, Bahia. Valor Global: R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Jilvan Teixeira Ribeiro - Prefeito Municipal. Guajeru-Ba, 05 de Abril de 2024.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
ESTADO DA BAHIA

RESUMO DE CONTRATO N° 005-04/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba / Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Contratado: G. A. Santos Eventos e Serviços Ltda.

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Locação de “Trio Elétrico” a ser utilizado durante a Ação do Projeto “Mulher Guajeruense” do Grupo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS

Valor do contrato: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

Prazo de duração: 01 (um) mês.

Data de Assinatura: 05 de Abril de 2024.

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº 008/2024.

Base Legal: Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/21.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
ESTADO DA BAHIA**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

O Prefeito Municipal de Guajeru-Ba, no uso da competência que lhe outorga o Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/21, no parecer da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Municipal, vem formalizar **AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para a contratação direta com a empresa **CASA MOURA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 34.008.680/0001-01, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 53, centro, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia. **OBJETO: Fornecimento de Tecidos para Escolas da Rede Municipal de Ensino: Escola de Educação Infantil Santa Rosa, Escola Municipal Raul Nunes dos Santos, Escola Municipal Getúlio Vargas, Escola Municipal Prefeito Antônio Andrade e Colégio Municipal Professora Lucineide Pereira Garcia Aguiar.** Valor Global: R\$ 19.077,70 (dezenove mil setenta reais e setenta centavos), constante do respectivo **Processo de Dispensa de Licitação 009/2024**, devendo ser celebrado o contrato com **CASA MOURA LTDA- EPP**. Jilvan Teixeira Ribeiro - Prefeito Municipal. Guajeru-Ba, 16 de Abril de 2024.

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

O Prefeito Municipal de Guajeru-Ba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/21 e suas posteriores alterações, ante a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024**, para **Fornecimento de Tecidos para Escolas da Rede Municipal de Ensino: Escola de Educação Infantil Santa Rosa, Escola Municipal Raul Nunes dos Santos, Escola Municipal Getúlio Vargas, Escola Municipal Prefeito Antônio Andrade e Colégio Municipal Professora Lucineide Pereira Garcia Aguiar**, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica, **HOMOLOGA** o processo de Dispensa de Licitação, contratando a empresa **CASA MOURA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 34.008.680/0001-01, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 53, centro, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia. Valor Global: R\$ 19.077,70 (dezenove mil setenta reais e setenta centavos). Jilvan Teixeira Ribeiro - Prefeito Municipal. Guajeru-Ba, 16 de Abril de 2024.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
ESTADO DA BAHIA**RESUMO DE CONTRATO N° 008-04/2024****Contratante:** Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba / Fundo Municipal de Educação**Contratado:** Casa Moura Ltda- EPP.**Objeto:** Fornecimento de Tecidos para Escolas da Rede Municipal de Ensino: Escola de Educação Infantil Santa Rosa, Escola Municipal Raul Nunes dos Santos, Escola Municipal Getúlio Vargas, Escola Municipal Prefeito Antônio Andrade e Colégio Municipal Professora Lucineide Pereira Garcia Aguiar.**Valor do contrato:** R\$ 19.077,70 (dezenove mil setenta reais e setenta centavos)**Prazo de duração:** 03 (três) meses**Data de Assinatura:** 18 de Abril de 2024.**Modalidade de Licitação:** Dispensa de Licitação nº 009/2024.**Base Legal:** Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/21.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
ESTADO DA BAHIA**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

O Prefeito Municipal de Guajeru-Ba, no uso da competência que lhe outorga o Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/21, no parecer da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Municipal, vem formalizar **AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para a contratação direta com a empresa **COM SAÚDE COMERCIO E MANUTENÇÃO DE ARTIGOS MÉDICOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 35.796.806/0001-12, com sede na Avenida Vitória da Conquista, nº 160, Centro, na cidade de Barra do Choça, Bahia. **OBJETO: Prestação de Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva de Equipamentos Médico Hospitalares, para atender os Estabelecimentos de Saúde deste Município.** Valor Global: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), constante do respectivo **Processo de Dispensa de Licitação 010/2024**, devendo ser celebrado o contrato com **COM SAÚDE COMERCIO E MANUTENÇÃO DE ARTIGOS MÉDICOS EIRELI**.
Jilvan Teixeira Ribeiro - Prefeito Municipal. Guajeru-Ba, 18 de Abril de 2024.

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

O Prefeito Municipal de Guajeru-Ba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/21 e suas ulteriores alterações, ante a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024**, para **Prestação de Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva de Equipamentos Médico Hospitalares, para atender os Estabelecimentos de Saúde deste Município**, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica, **HOMOLOGA** o processo de Dispensa de Licitação, contratando a empresa **COM SAÚDE COMERCIO E MANUTENÇÃO DE ARTIGOS MÉDICOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 35.796.806/0001-12, com sede na Avenida Vitória da Conquista, nº 160, Centro, na cidade de Barra do Choça, Bahia. Valor Global: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Jilvan Teixeira Ribeiro - Prefeito Municipal. Guajeru-Ba, 18 de Abril de 2024.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
ESTADO DA BAHIA

RESUMO DE CONTRATO N° 009-04/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba /Fundo Municipal de Saúde
Contratado: Com Saúde Comercio e Manutenção de Artigos Médicos Eireli.
Objeto: Prestação de Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva de Equipamentos Médico Hospitalares, para atender os Estabelecimentos de Saúde deste Município
Valor do contrato: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Prazo de duração: até 31/12/2024.
Data de Assinatura: 24 de Abril de 2024.
Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº 010/2024.
Base Legal: Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/21.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

O Prefeito Municipal de Guajeru-Ba, no uso da competência que lhe outorga o Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/21, no parecer da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Municipal, vem formalizar **AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para a contratação direta com **Genilda Maria de Brito Farias**, brasileira, divorciada, terapeuta, com registro de identidade nº 56.235.135-3, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 499.976.965-49, residente e domiciliada na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 18, centro, na cidade de Guajeru, Bahia. **OBJETO: Prestação de serviços na realização de Terapia Direcionadas ao Grupo “Mulheres de Fibras – Mente Saudável, Corpo em Evolução”**. Valor Global: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), constante do respectivo **Processo de Dispensa de Licitação 012/2024**, devendo ser celebrado o contrato com **GENILDA MARIA DE BRITO FARIAS**. Jilvan Teixeira Ribeiro - Prefeito Municipal. Guajeru-Ba, 22 de Abril de 2024.

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

O Prefeito Municipal de Guajeru-Ba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/21 e suas posteriores alterações, ante a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024**, para **Prestação de serviços na realização de Terapia Direcionadas ao Grupo “Mulheres de Fibras – Mente Saudável, Corpo em Evolução”**, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica, **HOMOLOGA** o processo de Dispensa de Licitação, contratando **Genilda Maria de Brito Farias**, brasileira, divorciada, terapeuta, com registro de identidade nº 56.235.135-3, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 499.976.965-49, residente e domiciliada na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 18, centro, na cidade de Guajeru, Bahia. Valor Global: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Jilvan Teixeira Ribeiro - Prefeito Municipal. Guajeru-Ba, 22 de Abril de 2024.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BR/Signer ou o verificador de sua preferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
ESTADO DA BAHIA

RESUMO DE CONTRATO N° 010-04/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba /Fundo Municipal de Saúde
Contratado: Genilda Maria de Brito Farias.
Objeto: Prestação de serviços na realização de Terapia Direcionadas ao Grupo “Mulheres de Fibra – Mente Saudável, Corpo em Evolução”
Valor do contrato: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
Prazo de duração: 3 (três) meses.
Data de Assinatura: 24 de Abril de 2024.
Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº 012/2024.
Base Legal: Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/21.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

